

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.961/2021

“Dispõe sobre a anulação do Concurso Público nº 01/2016 e dá outras providências.”

ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS, Prefeito do Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

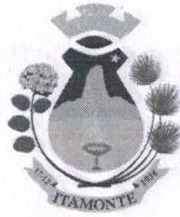
CONSIDERANDO que é facultada à Administração Pública rever seus próprios atos, procedendo com o controle interno da legalidade de sua atuação, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº 9.784/1999 e das Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que até a data atual o Concurso Público nº 01/2016, não foi homologado, portanto, a providência ora decretada não acarreta prejuízo à direito adquirido, ato jurídico perfeito ou à coisa julgada;

CONSIDERANDO que o edital do Concurso Público em comento, foi eivado de irregularidades, posteriormente sanadas, mas que geraram prejuízo à lisura e isonomia do certame.

CONSIDERANDO as alterações que estão sendo realizadas pelo Município no Plano de Cargos e Salários, visando adequar a necessidade do ente público, extinguindo cargos sem utilidade e criando novos, o que evidencia a defasagem dos cargos constantes no Concurso nº 01/2016;

CONSIDERANDO que o Município de Itamonte adotou o Regime Próprio de Previdência Social e atualmente o Instituto de Previdência e Assistência Municipal – IPAM não possui recursos para arcar com as aposentadorias e demais pensões, o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

evidencia a necessidade da Administração alterar o regime previdenciário antes de permitir o ingresso de novos servidores;

CONSIDERANDO o percentual máximo de gastos com pessoal permitido ao Município de Itamonte;

CONSIDERANDO que à época da edição do certame o Índice Prudencial encontrava-se acima do indicado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e a inexistência de dotação orçamentária para a realização do certame;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública em revogar, anular o que contraria o interesse público, no estrito exercício da autotutela;

DECRETA:

Art. 1º - Fica ANULADO o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2016 e os demais atos decorrentes de sua edição e publicação, nos termos deste decreto;

Art. 2º - É assegurado aos candidatos que, eventualmente, tenham pago a taxa de inscrição, mediante prova, o direito à restituição do valor integral, com apresentação de Requerimento Administrativo a tal fim (Anexo 01), a ser protocolizado junto à sede da Prefeitura Municipal de Itamonte, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação deste.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 04 de maio de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS

Prefeito Municipal